



Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER TÉCNICO-LEGISLATIVO

Proposição: Anteprojeto de Lei 058/2021, que “Homologa a reavaliação atuarial para equacionamento do déficit técnico do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, dos Servidores Públicos do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, que apurou o custo suplementar para o exercício de 2021 e dá outras providências.”

Autoria: Gilson José de Góis, Prefeito Municipal.

Tramitação anterior: Plenário da Câmara Municipal de Itaúna do Sul

Relatoria: Sílvio de Mazzi dos Santos – MDB

I – RELATÓRIO

Trata-se do Anteprojeto de Lei 058/2021, que “Homologa a reavaliação atuarial para equacionamento do déficit técnico do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, dos Servidores Públicos do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, que apurou o custo suplementar para o exercício de 2021 e dá outras providências”. O Anteprojeto de lei encontra-se acompanhado do ofício de nº 169/2021 e da

Comissão de Finanças e Orçamento

Reuniões às sextas-feiras, às 18 horas – Plenário da Câmara Municipal de Itaúna do Sul
Avenida Brasil, 883 – Centro – 87980-000 – Itaúna do Sul/PR – Telefone: (44) 3436-1659



Comissão de Finanças e Orçamento

Mensagem do Senhor Prefeito Municipal e de cópia do Relatório da Avaliação Atuarial.

A matéria foi protocolada em 12 de novembro de 2021.

A Procuradora Jurídica emitiu parecer favorável, com sugestões.

Pautada em sessão plenária no dia 16 de novembro foi despachada para esta Comissão de Finanças e Orçamento, conforme mostra o Sistema de Apoio ao Processo Legislativo da Câmara Municipal de Itaúna do Sul.

Por fim, após realização de diálogo informal com o Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul - PR a respeito da capacidade econômica do Município de arcar com os gastos da reavaliação atuarial do *déficit* do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos do Município de Itaúna do Sul – PR, o qual demonstrou ser favorável ao cumprimento da presente proposição, observo que esta proposição encontra-se apta para ser analisada por mim.

É este o relatório.

II – ANÁLISE

Importante ressaltar que todo Plano de Benefício Previdenciário precisa de uma série de controles para trazer equilíbrio e

Comissão de Finanças e Orçamento

Reuniões às sextas-feiras, às 18 horas – Plenário da Câmara Municipal de Itaúna do Sul
Avenida Brasil, 883 – Centro – 87980-000 – Itaúna do Sul/PR – Telefone: (44) 3436-1659



Comissão de Finanças e Orçamento

continuidade ao mesmo, ou seja, que assegure que no momento que o beneficiário do plano possa de fato usufruir do benefício isso seja possível. Um dos controles necessários, amparados por lei, refere-se ao acompanhamento de ordem técnico atuarial, como o caso em tela, chamado de Reavaliação Atuarial, responsável por corrigir qualquer desvio no percurso do Plano.

Nesse sentido, o Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos do Município de Itaúna do Sul – PR necessita realizar anualmente a Reavaliação Atuarial para atender aos fins pretendidos de concessão do benefício a quem dele necessitar.

Observa-se que o Anteprojeto de Lei nº 058/2021 encontra-se acompanhado de cópia do Relatório da Avaliação Atuarial de 2021, o qual dispõe sobre estatísticas, características do plano, base atuarial, etc e o Parecer Atuarial, disposto nas páginas 32 e 33 que dispõe:

(...) o Regime Próprio de Previdência Social de Itaúna do Sul PR deverá adotar as alíquotas de contribuição, parte patronal e servidor como também equacionar o déficit atuarial apurado, apontamos que o equilíbrio financeiro atuarial, compõe o extrato previdenciário, o qual exige que para emissão da CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária, os resultados e plano de custeio apresentados, sejam praticados e cumpridos pelo Regime Próprio de Previdência Social e Ente.

(...) para obtenção do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios, faz-se necessário a manutenção das alíquotas de custeio normal bem como que o déficit atuarial apurado seja coberto e, por conseguinte, o plano de amortização implementado em lei (...).

Salientamos que a alteração de qualquer parâmetro, na concessão de benefícios ou no reajuste dos mesmos, requer prévio estudo



Comissão de Finanças e Orçamento

atuarial, como meio de averiguar o impacto da alteração desejada. (...)".

Pela simples leitura da Conclusão do Parecer Atuarial proferido pela Empresa devidamente credenciada, Actuary – Soluções para previdência com tecnologia inteligente, devidamente assinado por dois profissionais atuários, é possível observar que o cumprimento, por parte do Executivo Municipal dos valores lá descritos são essenciais para que possa ser novamente emitida a CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária e assim, demonstre que nosso Município de Itaúna do Sul cumpre todos os requisitos da legislação aplicável ao Regime de Previdência Social, e cumpra assim as normas de boa gestão administrativa e financeira, de forma a garantir o pagamentos dos beneficiários previdenciários aos seus segurados e seus dependentes.

Outrossim, a presente propositura encontra amparo na Lei Municipal nº 303/2001, a qual enfatiza a necessidade de reavaliação atuarial para equacionamento do déficit técnico do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS de forma anual, conforme expressa o presente anteprojeto de lei nº 058/2021, de modo que se encontra de acordo para ser analisado pelo Plenário.

Observa-se que o §1º, do art. 1º do Anteprojeto de Lei nº 058/2021 está de acordo com o cálculo apresentado pela equipe técnica atuarial, cujas parcelas únicas serão quitadas anualmente até 2055, onde a parcela referente ao Exercício de 2021 será quitada em 30 de dezembro de 2021, conforme dispõe o art. 2º, do anteprojeto de lei 058/2021.



Comissão de Finanças e Orçamento

Assim, observa-se que o presente anteprojeto de lei nº 058/2021 cumpri com o objetivo de trazer equilíbrio financeiro e atuarial insculpido no *caput*, do art. 201, da Constituição Federal.

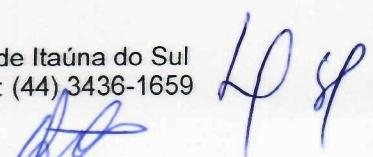
É esta a análise.

III – DO VOTO

Senhores parlamentares, em decorrência da análise da proposição, voto pelo acolhimento da matéria.

Sala das Comissões, 03 de dezembro de 2021.

Vereador SÍLVIO DE MAZZI DOS SANTOS
Relator da Comissão de Finanças e Orçamento





Comissão de Finanças e Orçamento

IV – DO RESULTADO DA VOTAÇÃO

Reunidos os senhores vereadores, em 03 de dezembro de 2021, após leitura do parecer do relator, vereador Silvio de Mazzi dos Santos, votaram os vereadores, na seguinte ordem:

Adão Luiz Romanelli (membro): pelo (X) acolhimento da matéria ou () rejeição da matéria.

Dercino Leonildo de Sá (presidente): pelo (X) acolhimento da matéria ou () rejeição da matéria.

Resultado: Os vereadores em votação, votaram da seguinte forma: (3) voto (s) pela aprovação e (0) voto (s) pela reprovação do parecer, ficando o seguinte parecer:

(X) APROVADO, () REPROVADO.

Sala das Comissões, 03 de dezembro de 2021.



Vereador DERCINO LEONILDO DE SÁ
Presidente Comissão de Finanças e Orçamento



Comissão de Finanças e Orçamento

Vereador **SILVIO DE MAZZI DOS SANTOS**
Relator da Comissão de Finanças e Orçamento

Vereador **ADÃO LUIZ ROMANELLI**
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

Comissão de Finanças e Orçamento

Reuniões às sextas-feiras, às 18 horas – Plenário da Câmara Municipal de Itaúna do Sul
Avenida Brasil, 883 – Centro – 87980-000 – Itaúna do Sul/PR – Telefone: (44) 3436-1659